



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
40

Data e Hora da Emissão	03/09/2018 14:44:41	Competência	3/9/2018	Código de Verificação	833641004
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome		CONTABILIDADE FERNANDES LTDA			
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.262.336/0001-37	Inscrição Municipal	72064236	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DEZESETE, 108 - TROPICAL CEP: 32070-400				
Complemento		Telefone	3397-7576	e-mail	LASILVA.FERNANDES@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS - ANJO			
CNPJ/CPF	02.411.691/0001-41	Inscrição Municipal	65131010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. DURVAL ALVES DE FARIA, 2167 - TROPICAL CEP: 32070-040				
Complemento		Telefone		e-mail	contabilidade.fernandes2015@gmail.com

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS REF. 09/2018

**Recebemos**

03/09/2018

*[Handwritten Signature]*

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	850,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	850,00
- Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
- Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
- Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	850,00
- Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	850,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTABILIDADE E SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
CENTRO DE FINANÇAS  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comp. 018 018	Banco <b>104</b> 104	Agência 1529 1529	C1 0 0	Conta 03006636-6 03006636-6	C2 8 8	Série AAA AAA	Cheque nº 900351 900351	C3 7 7	RS R\$
---------------------	----------------------------	-------------------------	--------------	-----------------------------------	--------------	---------------------	-------------------------------	--------------	-----------

Pague por este cheque a quantia de oitocentas e cinquenta Reais **R\$ 850,00**

Contabilidade Fernandes e centavos acima  
ou à sua ordem

**CAIXA**

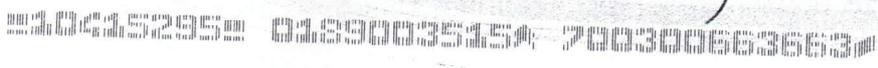
Contagem, 03 de Setembro de 2018

*[Assinatura]*

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 02.411.691/0001-41

C. JENITE BANCÁRIO  
DESDE 04/2003

VALE VERDE  
PCA SILVIANO BRANDAO, 82  
CONTAGEM-MG  
CONFEÇÃO: 08/2018



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

180

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO SE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVIRAS**, com sede à Av. Durval Alves de Faria nº 2.167, Bairro: Tropical, CEP: 32.072-040, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 02.411.691/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório de Contabilidade **CONTABILIDADE FERNANDES- ME**, com sede à Rua Dezesete, nº 108, Bairro Tropical, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº 14.262.336/0001-37, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratado" o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante** neste ato contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

### 1. Escrituração Contábil.

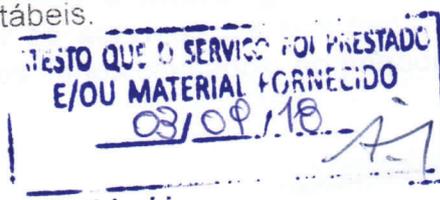
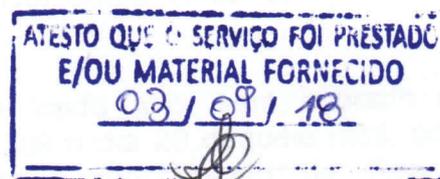
- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

### 2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

### 3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;
- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.



179



#### 4. Impostos Federais.

4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

4.2 - Guias de todos os impostos;

4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A **Contratante** se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O **Contratado** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

**CLAUSULA QUARTA** - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

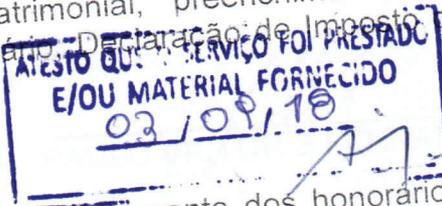
**CLAUSULA QUINTA** - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade da mesma.

**CLAUSULA SEXTA** - A **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 850,00 (Oitocentos e Trinta Reais) por mês com pagamento no dia 01 de cada mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, CDs etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

**CLAUSULA SÉTIMA** - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01(um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da Reais, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de Estoque.



**CLAUSULA OITAVA** - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5% ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá **suspender os serviços** até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

*[Handwritten signature and initials]*

**CLAUSULA NONA** - Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/01/2018 e terminando em 31/12/2018, podendo ser residido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

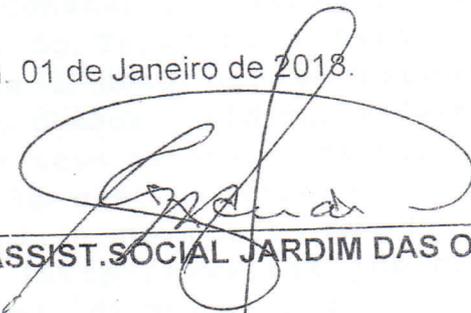
**PARAGRAFO ÚNICO** - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica**, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

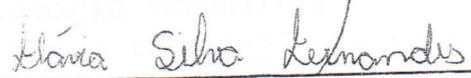
**CLAUSULA DÉCIMA** - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas. Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem. 01 de Janeiro de 2018.

  
ASSOC.ASSIST.SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS

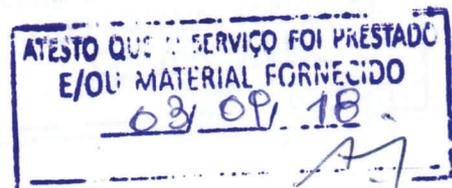
  
CONTABILIDADE FERNANDES LTDA



Testemunhas:

  
BARBARA EMANUELA GOMES TEXEIRA

  
PAULO VICTOR S.FERNANDES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTABILIDADE FERNANDES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.262.336/0001-37

Certidão nº: 157674738/2018

Expedição: 03/09/2018, às 11:52:28

Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILIDADE FERNANDES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.262.336/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

176



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTABILIDADE FERNANDES LTDA**  
CNPJ: **14.262.336/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:51:19 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **6668.A17E.D5F6.C635**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



175

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14262336/0001-37  
**Razão Social:** LUIZ DE ALMEIDA FERNANDES ME  
**Endereço:** RUA DEZESETE 108 / TROPICAL / CONTAGEM / MG / 32070-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2018 a 25/09/2018

**Certificação Número:** 2018082706264123857121

Informação obtida em 03/09/2018, às 11:35:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
E/OU MATERIAL FORNECIDO  
03/09/18

174